

LEI Nº 1.981, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.971.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
R\$46.900,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FELIZ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
promulgo seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Conta-
doria Municipal, um crédito de R\$46.900,00 (quarenta e
seis mil e novecentos cruzeiros) destinados a suplemen-
tação das seguintes dotações orçamentárias com as impor-
tâncias que menciona:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

2 - PODER EXECUTIVO

a) GABINETE DO PREFEITO

30 00 02 - Despesas correntes

31 00 02 - Despesas de Custeio

31 30 02 - Serviços de Terceiros

I - Viagens, estada e condução R\$1.000,00.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

a) - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

30 00 10 - Despesas Correntes

31 00 10 - Despesas de Custeio

31 30 10 - Serviços de Terceiros

II - Publicação de atos oficiais R\$1.200,00.

VIII-Despesas de Viagens estada e
condução R\$2.000,00.

IX - Recepções e homenagens às au-
toridades R\$2.000,00.

c) - SETOR DE CONTABILIDADE

30 00 10 - Despesas Correntes

31 00 10 - Despesas de Custeio

32 70 80 - Proteção ao trabalho

I - Acôrdo Salarial R\$15.000,00.

32 80 80 - Contribuições da Previdência so-
cial

I - Ao INPS, parte do empregador
equivalente a dos empregados R\$9.100,00.

IV- Seguros indenizações por aci-
dentes R\$1.100,00.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRAa) - SETOR DE CONTABILIDADE

43 00 11 - Transferência de Capital

43 10 11 - Amortização da dívida pública

43 11 11 - Fundada interna

II - A Caixa Econômica do Estado
de São Paulo-Lei nº 1.391, de

20-07-64 - R\$101.025,30 82.000,00.

IX - Idem Lei nº 1.767, de

17-09-68 - R\$134.258,00 86.000,00.

S A Ú D ESETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

30 00 79 - Despesas correntes

31 00 79 - Despesas de Custeio

31 40 79 - Encargos Diversos

I - Auxílio a indigentes 81.500,00.

SERVIÇOS URBANOSb) - LIMPEZA PÚBLICA

30 00 92 - Despesas Correntes

31 00 92 - Despesas de Custeio

31 30 92 - Serviços de Terceiros

I - Contratante de remoção do lixo
domiciliar 86.000,00.

T O T A L 846.900,00.

Artº. 2º - O Crédito Suplementar autorizado por esta Lei, anula em igual importância as seguintes dotações orçamentárias, com os valores que menciona.

EDUCAÇÃO E CULTURAb) - ENSINO PRIMÁRIO

40 00 61 - Despesas de Capital

41 00 61 - Investimentos

41 10 61 - Obras Públicas

41 12 61 - Início de Obras

I - Escola para criança excepcional R\$15.000,00

II - Parque Infantil 820.000,00

c) - PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO

40 00 68 - Despesas de Capital

41 00 68 - Investimentos

41 10 68 - Obras Públicas

41 12 68 - Início de Obras

I - Remodelação do Parque das Monu-
ções

811.900,00

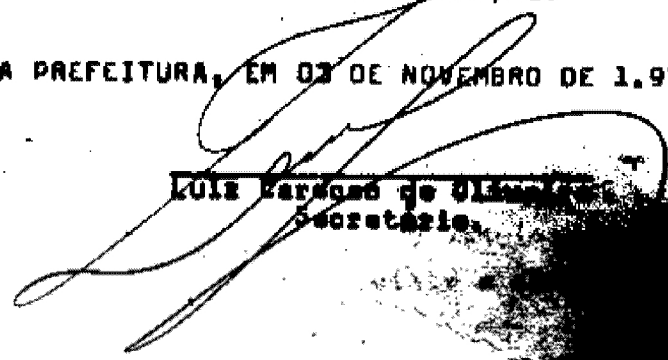
T O T A L 846.900,00

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1.971. =/


Sérgio Bettini
Prefeito Municipal.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1.971.


Luiz Cardoso de Oliveira
Secretário.